

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços com vistas à contratação conjunta da prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O objeto será licitado em um grupo, conforme os subitens a seguir:

GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel Pessoal					
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Quantidade do tempo do Contrato (30 meses)
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	7.646	229.380
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	5.961	178.830
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	5.930	177.900
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	4.012	120.360
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.368	191.040
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.860	205.800
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	7.536	226.080
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	3.128	93.840
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	2.502	75.060
10	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	2.613	78.390
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	60.585	60.585

- 1.3. Os itens 4 e 5 são idênticos nas especificações, porém com destinatários e quantidades diferentes, por limitações do sistema eletrônico de compras em relação a quantidade máxima de unidades de compras participes no item. Assim sendo, ambos devem ser precificados com os mesmos valores unitário mensal. No caso de haver preços diferentes para os itens referidos, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço apresentado.
- 1.4. O serviço de LD (Longa Distância Internacional) não consta da lista de serviços da presente contratação conforme tabela acima. Logo, tal serviço deve vir nativamente bloqueado na fase de execução do contrato por parte da operadora prestadora dos serviços contratados a fim de evitar uso e cobranças indevidos. Todavia, o órgão contratante poderá solicitar o desbloqueio desse serviço para a operadora prestadora do serviço de maneira formal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.
- 2.2. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.

2.3. Descrição dos bens e Serviços da Solução

- 2.3.1. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Os Pacotes de Serviços Empresarial (Tipo I, II e III) deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), 30 GB (para Tipo II) e 50 GB (para Tipo III) de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
2	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
3	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
4	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
5	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo V deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 30 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
7	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 50 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
8	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII deverá ser fornecido com acesso internet de no mínimo 20 GB de franquia; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
9	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII deverá ser fornecido com acesso internet de no mínimo 30 GB de franquia; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte;

		O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
10	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX deverá ser fornecido com acesso Internet de no mínimo 50 GB de franquia; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
11	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 500MB por dia. O serviço de Roaming Internacional deve ser bloqueado para todos os usuários como padrão de uso. Somente deverá ser habilitado o serviço quando solicitado pela CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado na central de atendimento. O serviço deverá ser habilitado somente para a quantidade de diárias solicitadas, devendo ser identificado de forma individualizada na fatura. Ou seja, a sistemática de cobrança do serviço é a de pagamento apenas por aqui que for efetivamente solicitado no processo de habilitação de diárias.

2.3.1.1. **ACESSO À INTERNET**
a) A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ.SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.
b) Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas de estabelecidos nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL.
c) A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional para cada 100 (cem) unidades contratadas, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja maior ou igual a 10 (dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional de reserva e caso a quantidade de unidades contratadas de SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja inferior a 10 (dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento reserva.

2.3.1.2. Para os itens 4, 5,6 e 7, os aparelhos Smartphones fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:
1. Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou iOS, versão atualizada;
2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;
3. Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho;
4. Rede de dados mínima 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;
5. Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,8 GHz;
6. Memória interna mínima de 128 GB;
7. Memória RAM mínima de 6 GB;
8. Tamanho de tela mínima de 6,4 Polegadas na diagonal com resolução Full HD;
9. Bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh;
10. Peso máximo do aparelho 220 gramas;
11. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
12. Câmera traseira com no mínimo 64 Megapixels e câmera frontal com no mínimo 16 Megapixels;
13. Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-Fi (802.11 b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth 5.0 ou superior, conexão com pc via USB;
14. Sensor de GPS e de autorotação de tela;
15. Acessórios: carregador bivoit, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);
16. Funcionalidades:
Vibração, Viva voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf),
Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.
Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores predominantes.

2.3.1.3. Para os itens 8, 9 e 10, os aparelhos Tablets fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:
1. Aparelho Tablet Corporativo novo;
2. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;
3. Processador com no mínimo 8 núcleos (octa-core) com velocidade mínima de 1,8 GHz;
4. Memória interna mínima de 64GB;
5. Memória RAM mínima de 4GB;
6. Tamanho de tela mínimo de 10,0 Polegadas na diagonal;
7. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
8. Câmera traseira com no mínimo 8 Mp e câmera frontal de 5 Mp;
9. Conectividade: Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth mínimo de 5.0, conexão com PC via USB;
10. Peso máximo de 510 gramas;
11. Acessórios: carregador bivoit, cabo USB, manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);
12. Bateria mínima de 7.000 mAh;
13. Funcionalidades mínimas: modo avião, browser com suporte a html/HTML5, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e Acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf);

2.3.1.4. **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)**
O gerenciamento dos dispositivos se dará através das linhas (CHIPS) a serem fornecidas pela CONTRATADA ou previamente existentes no ambiente do CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet e Aplicativo Mobile para os usuários das linhas que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
1. Monitorar consumo de dados móveis dos usuários e consumo de SMS;
2. Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário de dispositivo;
3. Manter um inventário de todos os dispositivos utilizados pela empresa;
4. Mostrar o ranking dos aplicativos mais utilizados;
5. Mostrar o ranking de Usuários de dispositivos que consomem mais dados;
6. Mostrar o ranking dos sites com mais visitas;
7. Mostrar detalhes dos sites mais acessados por usuário (dia, hora e website);
8. Mostrar o uso da bateria por dia (gráfico) para cada dispositivo;
9. Mostrar a capacidade de memória disponível;
10. Associar um funcionário em um grupo;
11. Definir políticas de uso por parte da Empresa, Grupo ou Usuário;
12. Estabelecer bloqueio de dados por horário de trabalho;
13. Definir quais aplicativos devem ser bloqueados / liberados para a Empresa, Grupo ou Usuário;
14. Definir as URL que serão bloqueadas/liberadas;
15. Estabelecer limites de consumo de dados e SMS;
16. Enviar mensagens para a instituição, Grupo ou usuário através de PUSH (sem cobrança adicional);
17. Enviar documentos para a instituição, Grupo ou Usuário através de PUSH;
18. Atualização / Instalação de APP silenciosa;
19. Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos parâmetros predeterminados de fábrica;
20. Localização geográfica dos dispositivos;
21. Implementações rápidas, ágeis e processo seguro e simplificado de ativação de dispositivos;
22. Plataforma de suporte Android 4.4 ou superior.
23. Os Apps cliente serão destinados aos usuários das linhas móveis que, além de funcionarem como agentes que recompilam dados, tem uma interface com a visualização de gráficos, para que o usuário do dispositivo monitore o consumo de dados móveis e uso de aplicativos;
A CONTRATADA deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar presencial ou remotamente, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para que as CONTRATANTES esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

2.3.1.5. **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO GERAL**
a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos;
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
- permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
 - por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc.;
 - por horário / calendário.
- número chamado (lista negra / lista branca);
- limite de minutos por linha ou centro de custo;
- cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.

b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.
c) As informações do serviço de gerenciamento poderão ter uma defasagem máxima de 48 horas após a ocorrência do evento.

2.3.1.6. Foram apresentadas acima as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores dispoíveis no mercado e almejando a aquisição do serviço com o uso do produto que representam o atendimento nas necessidades da Administração e a melhor relação custo-benefício também .As menções a marcas funcionam apenas como referências técnicas para os licitantes.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. **Contextualização e Justificativa da Contratação**

3.1.1. O Governo Federal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que o compõem.

3.1.2. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação mais eficientes e planejados previamente em conjunto por grupos de órgãos e entidades.

3.1.3. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Termos de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

3.1.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

3.1.5. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Inciso III do Art. 3º do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2017](#)), que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

3.1.6. Com esta motivação, o Ministério da Economia (ME) vem conduzindo pregões para contratação dos serviços de telefonia pública por meio de licitações centralizadas, já tendo sido beneficiados mais de 500 órgãos da Administração Pública.

3.1.7. Visto o êxito alcançado com as Atas de Registro de Preços (ARP) decorrente dos Pregões Eletrônicos anteriores, torna-se oportuna a expansão da abordagem de Serviços de Telecomunicação por meio de um novo processo licitatório que amplie as possibilidades das contratações já realizadas de Telefonia Móvel, permitindo a contratação de serviço móvel pessoal (SMP), incluindo dados móveis e voz, com gestão de dispositivos móveis (MDM), além da possibilidade de concessão de aparelhos em comodato. Dessa forma, o ME e outros órgãos e entidades federais terão à disposição ARPs que possibilitem a contratação dos serviços não abrangidos pelas contratações anteriores.

3.1.8. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e o [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão. Além disso, conforme competência originária da Central de Compras (Inciso VI do Art. 131 do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#)) para realizar aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em comum.

3.1.8.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação são enquadrados como contínuo pelo fato de sua interrupção comprometer a continuidade das atividades da Administração, considerando a essencialidade dos serviços de telefonia (dados móveis). Desta forma, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3.1.9. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

3.1.10. A contratação dos serviço abrangerá diversos órgãos e entidades federais, conforme levantamento preliminar de uso de telefonia móvel sem a concessão de aparelho em comodato, onde alguns órgãos interessados indicarão as localidades de interesse de contratação.

3.1.11. Será permitida a adesão tardia para contratação máxima de 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado na ata, considerado para este limite o somatório dos quantitativos requeridos pelos órgãos e entidades não participantes, por meio de adesão, em consonância com o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 2013.